

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**PROCESSO nº 031/2020**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de areia natural quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulometria média a grossa, inclusive transporte, para atender demanda da EMPAV, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 09 (nove) de Março de 2020, às 09:00 (dez)horas**, na Sala de Reuniões da Diretoria da EMPAV, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Unidade de Gestão de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Unidade de Gestão de Licitações, via e-mail – [licitacao@empavjf.com.br](mailto:licitacao@empavjf.com.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3215-6499.**

Juiz de Fora, 19 de Fevereiro de 2020.

**UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020- EMPAV**  
**PROCESSO nº 031/2020**

Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de areia natural quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulometria média a grossa, inclusive transporte, para atender demanda da EMPAV, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Licitações, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

## **1 - REFERÊNCIA**

1.1 - PROCESSO nº 031/2020.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para Registro de Preços objetivando a aquisição de areia natural quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulometria média a grossa, inclusive transporte, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2 – As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Anexo I.

## **3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Diretoria da EMPAV, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 1055, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP36020-110 – Unidade de Gestão de Licitações - EMPAV. No entanto, a EMPAV não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na EMPAV até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do credenciado.**

4.1.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar

documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4 - É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**UGL –UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - EMPAV**

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**

**CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (Noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope “01”;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**UGL – UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - EMPAV**

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**

**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII;

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE JUIZ DE FORA – EMPAV/JF, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

**6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para habilitação e adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.

#### **6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.3 - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e

do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1 - O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4 - No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

6.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.5.2 - Declaração de comprometimento ao adquirir os produtos de empresas licenciadas ambientalmente, com registro no DNPM, outorga e que atendem a ABNT NBR 7211 e as demais normas técnicas pertinentes, conforme Anexo VIII

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade(s) empresária(s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no inciso II do Art. 40 da Lei nº 13.303/2016, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL ou da EMPAV, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível como objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo,

devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5 - A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.10.2 - Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará seqüência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de " HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a EMPAV poderá fixar - aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na Unidade de Gestão de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Unidade de Gestão de Licitações remeterá o processo ao Diretor Presidente da EMPAV, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Unidade de Gestão de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme dispostona Lei n.º 13.303/16, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos

envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

9.4 - Serão permitidos o envio de impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por e-mail ou pela via postal, sendo que neste caso, deverão ser obedecidas as disposições contidas no item 3.2.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a EMPAV.

10.3 - A EMPAV poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação de penalidades ao licitante.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMPAV o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

11.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPAV não será obrigada a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da EMPAV.

12.2 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3 - As cópias das Ordens de Fornecimento deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços, para controle dos quantitativos.

12.4 - A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste Termo de Referência;

12.5 - Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá o licitante vencedor por danos causados a EMPAV, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

12.6 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais, incluindo os impostos.

### **13 – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

13.1 - Os produtos deverão ser entregues na Usina de Asfalto, localizada na Rua Jovino Antonio da Silva s/nº, Lote: 11, Quadra 19 Bairro: Distrito Industrial II Juiz de Fora – MG no prazo de 03 (três) dias.

13.1.2 - Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

13.1.3 - Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

13.2 - A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entregados produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

13.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.4 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

13.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 - Os casos de inexecução do objeto desta licitação, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ata, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV, no prazo de até 02 (dois) anos;

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.4- O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5- A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

14.6- A EMPAV poderá rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na Ata, semprévio e expresso aviso a EMPAV;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

14.7- A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a Ata por conveniência administrativa ou interesse público, quando atendidas as exigência legais para tanto.

14.8- A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será incompetência da EMPAV, na pessoa Diretor Presidente.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

15.1.1 - Entregar e transportar, de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto das ordens de fornecimento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

15.1.2 - Entregar o material especificado na ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

15.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

15.1.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.1.5 – A contratada será também responsável, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributários, previdenciários.

### **15.2 - Da Unidade Requisitante:**

15.2.1 – Designar servidor incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:

I – Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços;

II – Atestar o fornecimento de acordo com as especificações;

IV – Aceitar o fornecimento, para efeito de pagamento;

V – Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas do CONTRATADO ou de falha no fornecimento.

15.2.2 – Aplicar à proponente contratada penalidades, quando for o caso;

15.2.3 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.2.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15.2.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **16 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO**

16.1 - O prazo de entrega será imediato, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento pela EMPAV.

16.1.1 - A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Usina de Asfalto, localizada na Rua Jovino Antonio da Silva s/nº, Lote: 11,

Quadra 19 Bairro: Distrito Industrial II, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento.

## **16.2 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

16.2.1 - Observado o disposto no Regulamento de Licitações da EMPAV, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, ao fornecimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.2.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

17.2 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrito no DANFE.

17.2.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 17.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

17.2.2 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.2.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 17.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

17.2.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

17.3. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

17.3.1. Para a hipótese definida no item 17.3, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

17.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser encaminhada para: [notasfiscais@empavjf.com.br](mailto:notasfiscais@empavjf.com.br), a Contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS certidão negativa de tributos Federais, Estadual e Municipal.

17.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente comparcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

17.7- No ato de assinatura da Ata, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV através do e-mail: licitacao@empavjf.com.br ou pelo telefone (32) 3215-6499, nos dias úteis no horário das 8 às 12 horas e 14 às 17 horas.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

-14

18.7 - No interesse da EMPAV, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foroda cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Comprometimento de condições ambientais.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**



## **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para **“Fornecimento de areia natural quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulometria média a grossa, inclusive transporte”**, visando ao atendimento e reposição contínua do estoque da usina de asfalto da EMPAV, mediante Sistema Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para o fornecimento parcelado de areia natural quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulometria média a grossa, inclusive transporte, inclusive transporte, para a EMPAV, cuja matéria prima será utilizada na fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na usina de asfalto da EMPAV, com a finalidade de suprir demandas de atendimento ao município na produção de CBUQ para as ações de pavimentação asfáltica de vias e serviços de recomposição asfáltica (mais conhecido como operação tapa buraco), bem como criar a oportunidade de obtenção de contratos futuros de fornecimento de CBUQ junto a outros órgãos públicos, tais como prefeituras do interior, gerando receita adicional para a EMPAV.

**2.2.** A EMPAV é uma empresa pública, criada pela Lei Municipal nº 4755, de 17 de dezembro de 1974, vinculada ao Município de Juiz de Fora, responsável pelos serviços de pavimentação e recomposição asfáltica da malha viária de Juiz de Fora, pela manutenção, conservação e execução de obras nas praças, parques e jardins do Município e pela execução de diversas obras de engenharia civil também do Município de Juiz de Fora. Desse modo, a EMPAV se obriga a manter o estoque de materiais em geral em níveis compatíveis com a continuidade de sua rotina administrativa e operacional.

**2.3.** Por intermédio da Diretoria Administrativa/Financeira realiza o planejamento da reposição do estoque quanto aos materiais de expediente e consumo em geral, visando a manutenção do fluxo de materiais às diversas atividades administrativas e operacionais. No planejamento são considerados o inventário mais recente, o controle de estoque atualizado, a população interna de pessoas que utilizam os materiais bem como a reavaliação de necessidades adicionais.

**2.4.** Desta forma, a razão dos quantitativos estimados se baseou principalmente na capacidade de produção máxima das usinas de asfalto da empresa (CIFAL e TERX Mangum), tendo em vista a possibilidade de antecipação de cronogramas de contratos firmados junto À Prefeitura no período de 12 (doze) meses subsequentes.

**2.5.** Foi sugerida a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois os materiais de consumo serão solicitados de forma parcelada e frequente, hipóteses elencadas no art. 3º, I e II e IV do Decreto 7.892/2013. Não há como prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela

EMPAV e, além disso, a Usina não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais constantes neste Termo de Referência e também em função do tempo de validade dos itens.

### **3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:**

**3.1.** O objeto deste instrumento, “**Fornecimento de areia natural quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulometria média a grossa, inclusive transporte**”, enquadra-se como bens de natureza comum, tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas, fato este que nos permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade Pregão, conforme determinam a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.303/16.

**3.2.** A demanda da contratação é estimada, tendo em vista que não há como prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela EMPAV. Além disso, o fornecimento será parcelado, pois a Usina não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais constantes neste Termo de Referência e também em função do eventual tempo de validade dos itens.

**3.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços tem amparo nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 conforme *in verbis*:

*“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

**3.4.** Não será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista não participante à Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação, em virtude de a EMPAV não dispor de estrutura e pessoal adequado para realizar a gestão das adesões solicitadas.

**3.5.** Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**4.1.** As especificações e o quantitativo estimados dos materiais são as dispostas na tabela constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

**4.2.** A matéria prima, objeto do presente certame, deverá ser de primeira qualidade, estar isenta de substâncias nocivas, tais como: torrões de argila, gravetos, mica,

impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes e se apresentar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas complementares, além das especificações constantes deste termo;

**4.3.** O material deverá possuir equivalente de areia (EA), de acordo com a ME 054/97, superior a 55%.

**4.4.** A durabilidade do agregado (sanidade) pelo emprego de solução de sulfato de sódio deve ser superior a 12%.

**4.5.** O material deve atender à legislação pertinente, inclusive, as preservações do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

**4.6.** A previsão dos quantitativos mínimos de cada pedido será definida levando-se em consideração a disponibilização de espaço no almoxarifado e na usina;

**4.7.** Os materiais serão adquiridos por itens.

## **5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:**

**5.1.** As empresas vencedoras deverão obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.2.** Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** O abastecimento se dará na Usina de Asfalto da EMPAV, localizada na Rua Jovino Antônio da Silva s/n, Lote: 11, Quadra 19, Distrito Industrial, CEP: 36092-007, Juiz de Fora – MG, juntamente com sua respectiva nota fiscal.

**6.2.** O horário para entrega é de 7:00 às 17:00 em dias úteis, e quando for o caso, também aos sábados.

**6.3.** Havendo mudança de endereço para o local de entrega a Contratada deverá realizar a entrega em novo endereço sem ônus adicional a EMPAV.

## **DA VIGÊNCIA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO:**

**7.1.** A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**7.2.** A formalização da contratação será dada por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, na forma do Regulamento da EMPAV, observadas as disposições deste Termo de Referência.

**7.3.** As Ordens de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço terão validade de 30 (trinta) dias, tendo em vista as demandas efetivas serem parceladas conforme a necessidade da EMPAV.

## **8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

**8.1.** A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no máximo em 3 (três) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada conforme demanda da EMPAV.

8.1.3. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

8.1.4. Caso os materiais sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

8.1.5. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e na Legislação pertinente.

**8.2.** Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca se for o caso e qualidade do objeto especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A unidade de medida a ser utilizada para fornecimento dos materiais será **m<sup>3</sup> (volume)**, sendo que, quando necessário, será utilizada a seguinte tabela de conversão para o material (volume/massa):

<b>Material</b>	<b>Fator de conversão</b>
Areia Lavada	1,45

**8.4.** O teor de umidade máximo admissível para o material no ato da entrega é de 5,0%, sendo que a determinação desse parâmetro poderá ser realizada no recebimento do material.

9.4.1. No caso de inconformidade com o estabelecido no item 9.3, haverá uma correção do quantitativo de material recebido, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$Ms = k \times Mh$$

Sendo:

Ms = Massa seca

Mh = Massa úmida (momento da entrega)

k = coeficiente de correção da umidade →  $k = 100\% / (100 - h\%)$

**8.5.** O transporte e entrega do referido produto deverá atender as normas técnicas da ABNT, bem como a Legislação regulamentada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

**8.6.** O produto fornecido deverá atender às especificações técnicas e, sempre que solicitado, a contratada deverá proceder aos ensaios previstos na legislação, atendendo também aos regulamentos técnicos.

**8.7.** A Contratante poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atende a especificação técnica exigida pela ABNT.

**8.8.** Qualquer deficiência/adulteração na qualidade do material, ensejará ao fornecedor contratado a aplicação de sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória.

**8.9.** A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos itens e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela Diretoria Administrativa/Financeira por meio do empregado público responsável pelo recebimento.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

**9.1.** Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado público designado para tal, de forma:

9.1.1. Provisória - por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, para fim de verificação da conformidade do material entregue com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Definitiva - após a análise do material quanto à qualidade, quantidade e conformidade com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento.

**9.2.** O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado público da EMPAV responsável pela fiscalização, cabendo a ele seguir as definições do Termo de Referência.

**9.3.** O recebimento do objeto seja de forma provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos na lei ou no contrato.

**9.4.** O recebimento poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceito pela Diretoria Administrativa/Financeira.

## **10. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO:**

**10.1.** O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 1.114.680,00 (Um milhão, cento e quatorze mil e seiscentos e oitenta reais)** e correrão à conta dos recursos da EMPAV destinados para tal, conforme tabela resumo e tabela descritiva presente no Anexo I-B.

**10.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**11.1.** A empresa deverá informar o preço, podendo cotar o(s) item(s) e/ou grupo(s) de itens de que possua condições de fornecimento, uma vez que o critério de julgamento será MENOR PREÇO, apurado conforme a seguir:

a) Menor preço por item;

**11.2.** Não serão aceitos valores unitários por item, acima do estimado no Anexo I-B.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.1.** A empresa deverá informar o preço, podendo cotar o(s) item(s) que possua condições de fornecimento, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Termo de Referência, obedecendo a suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

## **13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

**13.1.** A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, reparação, troca ou reposição do objeto porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

**13.2.** A garantia do produto consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**13.3.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**13.4.** A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciada a partir da data do Recebimento pela EMPAV.

**13.5.** No caso de se apresentarem impróprios à finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição do material, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela EMPAV.

**13.6.** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Fornecer a areia natural quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulometria média a grossa, de forma parcelada na Usina de Asfalto – EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

14.1.2. Fornecer o objeto do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência, fornecendo e caso haja qualquer

irregularidade, este será recusado, devendo ser substituído conforme prazos estipulados no Tópico 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA, por outro que atenda às especificações solicitadas.

14.1.3. Comunicar à EMPAV, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV.

14.1.4. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento do objeto de fornecimento, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à EMPAV a ocorrência;

14.1.6. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, tais como vícios, defeitos, ou incorreções, o mesmo será recusado devendo ser removido ou substituído, as suas expensas, nos prazos indicados no Tópico 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro bem que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.1.7. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados no tópico “6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA” deste Documento.

**14.1.8. Apresentar Declaração de Comprometimento ao adquirir os produtos de empresas licenciadas ambientalmente, com registro no DNPM, outorga e que atendem a ABNT NBR 7211 e as demais normas técnicas pertinentes.**

14.1.9. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento do objeto fornecido.

14.1.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

14.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento do(s) produto(s).

14.1.12. Executar e responsabilizar-se pela atividade de transporte do objeto fornecido em estrita observância às normas e legislação inerentes à carga transportada, em conformidade com a ANTT e Legislação Ambiental.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAV:**

**15.1.** A EMPAV obriga-se a:

15.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

15.1.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.1.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.1.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado no Tópico 9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

15.1.6. Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

15.1.8. Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita no Tópico 17 – DO PAGAMENTO;

15.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

**15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

**16.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.3.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

**16.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**16.5.** Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**16.6.** Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**16.6.1.** Para a hipótese definida no item 16.6, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

**16.7.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da entrega com as Ordens de Fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPAV, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento da EMPAV. A gestão e fiscalização inclui também:

17.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, a partir das solicitações do Almojarifado e da usina;

17.1.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

17.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

17.1.4. Exigir zelo e boa técnica na entrega do material;

17.1.5. Cadastrar no controle de Patrimônio, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução;

17.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.7. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.

**17.2.** O representante da EMPAV deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do instrumento contratual.

**17.3.** O empregado público designado pela EMPAV exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da EMPAV, observando principalmente o cumprimento das especificações no certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.

**17.4.** As comunicações entre EMPAV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.5.** Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Fornecimento constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

**17.6.** Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

**17.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento da EMPAV.

**17.8.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPAV ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento da EMPAV.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a EMPAV pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;

18.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela EMPAV;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

18.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV à Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAV em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

**18.2.** As condutas previstas nas letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 20.1.3 poderão ensejar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**18.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAV, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Licitantes (CAGEL), de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**19.1.** É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

Em: 13/02/2020.

### ANEXO I-A

#### ORÇAMENTO / PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Material de Expediente/Consumo	UNID.	Qtd. Estimada	Preço Final Estimado	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Areia natural quartzosa, com granulometria de média a grossa	m <sup>3</sup>	12.000	R\$92,89	R\$1.114.680,00

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV , no **Pregão Presencial nº 03/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº 003/2020

À

EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s) ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento/serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Descrição do Material	UNID.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Areia natural quartzosa, com granulometria de média a grossa	m <sup>3</sup>	12.000		

Valor Global da proposta (R\$)

Validade da proposta:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.  
Carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E**  
**PLENOCONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no  
CNPJ nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38º da Lei Federal nº 13.303/2016

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES**  
**AMBIENTAIS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - EMPAV**  
**ANEXO IX-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----**

**PROCESSO nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - PP nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**, empresa pública municipal, neste ato representado por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ e por seu Diretor Administrativo/Financeiro \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPAV**, CNPJ nº 17.783.044/\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato, UNIDADEGESTORA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, e a sociedadeempresária....., estabelecida na Rua/Avenida....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº....., doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art.15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, DecretoMunicipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_- EMPAV, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº. 13.303/2016, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de areia natural quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulometria média a grossa, inclusive transporte, para atender demanda da EMPAV, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 031/2020, Pregão Presencial nº 003/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item nº	Descrição do Material	UNID.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Areia natural quartzosa, com granulometria de média a grossa	m³	12.000		

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPAV não será obrigada a efetuar aquisição, exclusivamente por seu intermediário, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, paratanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A EMPAV reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a REQUISITANTE, nos termos da Lei.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Requisitante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Fornecimento.

4.4 - A cópia das Ordens de Fornecimento deverá ser anexada ao processo de administração da ata, para acompanhamento dos quantitativos.

4.5 - A EMPAV tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executará avença por meio de Ordens de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à GESTORA/REQUISITANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela REQUISITANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela GESTORA/REQUISITANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela GESTORA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da GESTORA, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à GESTORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências

administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a GESTORA, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da GESTORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à GESTORA, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da GESTORA.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado à Gestora em tempo hábil, os motivos de sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela GESTORA:

- a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o FORNECEDOR não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses setornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o FORNECEDOR não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a EMPAV não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela GESTORA, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no sítio oficial da EMPAV, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à EMPAV a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à EMPAV a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

7.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 – O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMPAV e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes da EMPAV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a EMPAV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei nº.13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados

ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.4 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 7962/2003.

8.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela EMPAV. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela EMPAV.

8.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da sua responsabilidade pela

reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à EMPAV por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.10 – Após a adjudicação do objeto, o FORNECEDOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 13.303/2016, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº. 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
EMPAV

DIRETOR PRESIDENTE  
EMPAV

EMPRESA  
Representante Legal  
Cargo